



DECRETO Nº 5.220 DE 07 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre nova flexibilização do funcionamento das atividades comerciais, empresariais e correlatas no âmbito municipal e dá outras providências)

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal nº 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou no dia de hoje nova flexibilização para a fase de transição do Plano-SP.

DECRETA:

Art. 1º Neste momento (FASE 1 - vermelha e de transição - fixada pelo GE no PLANOSP), *a partir de 08 de maio de 2021*, as atividades descritas nos artigos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal 5.204/2021, fica autorizada a abertura com capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) e atendimento presencial entre as 06hs e 21hs, com exceção das atividades consideradas essenciais, fixadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual 64.881/2020, que deverão observar o horário de funcionamento fixado em seu Alvará, mas cessar suas atividades até as 21hs.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as medidas instituídas no Decreto Municipal 5.204 de 16 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 08 de maio de 2021,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 07 de maio de 2021.



ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -



ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO

- Coordenador Jurídico -